LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

	SSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:	
	TÍTULO V
DA EXECUÇÃO	D DAS PENAS EM ESPÉCIE
	CAPÍTULO I
DAS PENAS PR	IVATIVAS DE LIBERDADE
	Seção II
Dos regimes	
a transferência para regime menos rigoro cumprido ao menos um sexto da pena carcerário, comprovado pelo diretor do progressão.	e liberdade será executada em forma progressiva com oso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver no regime anterior e ostentar bom comportamento estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a
	motivada e precedida de manifestação do Ministério
<u> -</u>	será adotado na concessão de livramento condicional, dos os prazos previstos nas normas vigentes. (Artigo e 1/12/2003)
Art. 113. O ingresso do cor programa e das condições impostas pelo	ndenado em regime aberto supõe a aceitação de seu juiz.